



CARTA-CONVITE
CONVITE Nº 001/2013

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PIAUÍ (CAU/PI), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Primeiro de Maio, 1239, bairro Marquês, CEP 64000-430, Teresina (PI), através de sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, legalmente constituída pela Portaria nº. 07, 13 de novembro de 2012, torna público para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Licitatório na modalidade Convite, esta registrada sob o nº. 001/2013, sob o tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme a Lei nº. 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações subsequentes, a legislação correlata e as demais exigências desta Carta.

1 DESTINATÁRIO CONVIDADO

NOME:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
CEP:

EM BRANCO

2 OBJETO

2.1 O presente Convite tem como objeto a compra de 01 (um) veículo assim objetivamente descrito: 01 (um) veículo assim objetivamente descrito: 01 (um) veículo passeio, tipo hatch, quatro portas, motorização 1.6, com ano de fabricação 2012 ou superior, com ar-condicionado e direção hidráulica, zero quilômetros e detentor de equipamentos obrigatórios, inclusive no que tange aos itens de segurança exigidos pela Lei nº. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).



3 APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas de habilitação e as propostas de preços deverão ser apresentadas em envelopes opacos, lacrados e indevassáveis, cada qual em 01 (uma) única via, no dia **05/03/2013, às 14h00min**, horário do Estado do Piauí, na Sede do CAU/PI, Rua Primeiro de Maio, nº. 1239, bairro Marquês, Centro Comercial Betel, sala 07, CEP 64000-430, Teresina (PI), classificando-se o licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, obedecidas as normas constantes deste convite, bem como das diretrizes estabelecidas pela Lei 8.666/93.

3.2 A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas de preços se dará em duas fases consecutivas na mesma sessão. A primeira se restringirá à apreciação do conteúdo dos envelopes relativos à documentação para habilitação, devendo ser declarado(s) como habilitado(s) o(s) licitante(s) que preencher(em) todos os requisitos exigidos nos itens 3.3, 3.4 e 3.5. A segunda fase, na mesma sessão, compreenderá a apreciação das propostas financeiras, guarnecidas no segundo envelope, a serem ordenadas de forma crescente, de modo que reste clara a seqüência de valores globais ofertados tão somente pelos habilitados.

3.3 O licitante deverá apresentar a seguinte documentação para habilitação:

3.3.1 Habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa com os aditivos existentes ou última alteração, devidamente consolidada e registrada no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais; no caso das sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores, devidamente publicados; e no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

b) Documentos pessoais dos representantes e ou sócios da empresa (RG e CPF).

c) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

3.3.2 Regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



- e) Certidão negativa da dívida ativa do Estado, bem como da situação fiscal e tributária;
- f) Certidão negativa da dívida ativa do Município e de regularidade dos tributos municipais;

3.3.3 Qualificação técnica:

- a) Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Alvará de funcionamento.

3.3.4 Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos (art. 7º, XXXIII, CRFB e art. 27, V, da Lei nº. 8.666/93).

3.4 A documentação referida no item 3.3 poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que em obediência à Lei 8.666/93.

3.5 Será admitida a participação de representante do licitante na licitação, mediante PROCURAÇÃO e/ou AUTORIZAÇÃO específica, devidamente autenticada em cartório, a qual deverá ser entregue em envelope separado no ato da sessão de recebimento dos documentos para habilitação e julgamento das propostas.

3.6 A não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação implicará a automática inabilitação do licitante.

4 DA FORMA E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente Licitação empresas nacionais e estrangeiras, na forma da lei, legalmente constituídas, e as pessoas físicas maiores e civilmente capazes, que preencham os requisitos estabelecidos no presente Edital.

4.2 A presente licitação não será sigilosa, sendo acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

4.3 Todos quantos participarem da presente licitação têm direito público subjetivo à fiel observância dos procedimentos estabelecidos pela Lei nº. 8.666/1993, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos;

4.4 O presente procedimento licitatório caracteriza ato administrativo formal, desde a sua edição até sua finalização;

4.5 Os documentos exigidos no item 3.3 e seus subitens poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião ou pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações.

4.6 Os documentos relativos ao item 3.3, seus subitens e anexos, constantes deste Edital, serão entregues em envelope fechado e lacrado, devendo constar na parte frontal os seguintes dizeres:



ENVELOPE Nº. 001
CONVITE Nº. 01/2013
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PIAUI
DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
LICITANTE: (nome da empresa/pessoa física interessada)

5 PROPOSTA

5.1 A proposta de preços será apresentada em 01 (uma) via, no formulário constante no Anexo V, e deverá ser apresentada em envelope lacrado e opaco, o qual conterá os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 002
CARTA CONVITE Nº 01/2013
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PIAUI
PROPOSTA FINANCEIRA
LICITANTE: (nome da empresa/pessoa física interessada)

5.2 As propostas deverão conter o número do CNPJ, e a razão social ou nome do proponente, no caso de ser apresentada em papel timbrado do Licitante. No caso de ser inserida no próprio convite, deverá conter o carimbo de CNPJ, se Pessoa Jurídica ou CPF se Pessoa Física.

5.3 O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

5.4 Na proposta financeira deverá constar o valor global proposto após a demonstração mensal dos valores relacionados a cada bem, com sua respectiva discriminação em quadro demonstrativo. Como condição para a classificação, os licitantes deverão adotar o formato de apresentação dos preços por unidade e total, em algarismo e por extenso.

5.5 No preço proposto, na forma do subitem acima, deverão estar inseridos todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas e sociais que porventura incidirem sobre o objeto do contrato;

6 PROCESSAMENTO, JULGAMENTO E RECURSOS

6.1 A presente Licitação será processada e julgada, com observância do procedimento descrito nos itens a seguir.



- 6.2 A presente licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Piauí, em todas as suas fases, até a adjudicação do licitante vencedor;
- 6.3 O julgamento da proposta será objetivo, levando-se sempre em consideração o fator **MENOR PREÇO**.
- 6.4 Após publicação da entrega do convite, o licitante deve apresentar, aos responsáveis pela licitação, até o dia, horário e local fixados, sua documentação de habilitação e sua proposta de preço, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho.
- 6.5 Aberta a sessão pública e iniciados os trabalhos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, não será permitida a participação de qualquer licitante a não ser aqueles que se fizeram presentes ao início dos trabalhos ou, em caso de ausência dos responsáveis/procuradores, não serão admitidas propostas que aportarem à sessão impontualmente.
- 6.6. A Comissão Permanente de Licitação passará à identificação dos representantes legais dos licitantes, mediante apresentação de carteira de identidade e procuração ou contrato social, caso presentes à sessão. As ausências das pessoas naturais representantes, ou dos procuradores de alguma das licitantes, deverão constar em ata;
- 6.7 Ato contínuo, proceder-se-á à abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes para imediata apreciação;
- 6.8 Após análise e apreciação da documentação de acordo com as exigências estabelecidas no ato convocatório, proceder-se à habilitação e/ou à inabilitação dos licitantes;
- 6.9 Os responsáveis pela licitação poderão interromper a reunião para analisar a documentação ou proceder a diligências ou consultas, caso em que os envelopes das propostas ficarão sob sua guarda, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos responsáveis pela licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes.
- 6.10 Na hipótese de todos os licitantes restarem inabilitados, poderá ser fixado prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novos documentos, com eliminação das causas apontadas no ato de inabilitação. No caso de inabilitação de todos os licitantes, deverão ser exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e/ou não-aceitos.
- 6.11 Caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declarem, expressamente, que não possuem a intenção de recorrer do procedimento de habilitação, hipótese que, necessariamente, deverá constar da respectiva ata assinada por todos os licitantes e membros da comissão licitante, a sessão prosseguirá, com abertura dos envelopes que contenham as propostas de preço.
- 6.11.1 Não ocorrendo a hipótese descrita no item 6.11, elaborar-se-á a ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos licitantes que encaminharam seus envelopes, habilitados ou não, e os motivos que fundamentaram a habilitação e/ou a inabilitação do licitante.



- 6.12 A divulgação do resultado da sessão de habilitação será ampla e deverá ser feita junto à imprensa oficial, de acordo com a ata respectiva.
- 6.13 A ata da sessão de abertura das propostas de habilitação consignará prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso, a contar do dia da publicação da ata mencionada, conforme art. 109, § 6º, da Lei nº. 8.666/1993.
- 6.14 A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, e nos demais reportados no art. 109 da Lei nº. 8.666/1993, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta e imediata aos interessados, consignado em ata.
- 6.15 O recurso em casos de habilitação ou inabilitação do licitante, bem como do julgamento das propostas, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais casos de interposição.
- 6.15.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 6.15.2 Se interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo em igual prazo e nas mesmas condições do arrazoado.
- 6.16 Concluída a fase de habilitação, serão abertos os envelopes que contiverem as propostas de preços dos licitantes previamente habilitados e somente destes, desde que transcorrido o prazo de interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa dele, ou após terem sido julgados improcedentes os recursos interpostos.
- 6.17 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 6.18 Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 6.19 Verificar-se-á, nesta fase, a conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital e dos preços ofertados, ou ainda se estão de acordo com os preços de mercado ou fixados por órgão oficial, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 6.20 Não se admitirá proposta que apresente preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 6.21 Da decisão que desclassificar propostas de preços caberá recurso nos mesmos moldes, prazos e condições anotados para a fase precedente.



6.22 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo, nos termos do que preceitua o art. 45, § 2º da lei 8.666/93;

6.23 Caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não possuem a intenção de recorrer, tal fato deve constar necessariamente da respectiva ata, assinada pelos licitantes e pelos responsáveis pela licitação.

6.24 Se todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas com eliminação das causas apontadas no ato de desclassificação. Nessa situação, as propostas corrigidas poderão ser apresentadas, inclusive, com novos preços.

6.25 Organizadas das propostas em ordem crescente de preços e escolhida da proposta de menor preço, dar-se-á lugar à divulgação do resultado do julgamento das propostas/resultado da licitação, com elaboração da ata respectiva, na qual devem estar registrados os preços, o resultado do julgamento e os motivos que o fundamentaram.

6.26 Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou desde que tenha havido desistência expressa a respeito, ou após considerados improcedentes os recursos interpostos, elaborar-se-á relatório circunstanciado, informando-se todos os passos percorridos no procedimento licitatório, fundamentados em critérios estabelecidos no ato convocatório, com indicação do licitante vencedor;

6.27 Ato contínuo, os autos do processo administrativo seguirão à apreciação e deliberação da autoridade competente quanto à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

6.28 Os envelopes que contêm as propostas dos licitantes inabilitados devem ser devolvidos, devidamente fechados, após transcorrido o prazo de interposição de recurso ou desde que tenha havido desistência expressa dos licitantes a respeito, ou após julgados improcedentes os recursos interpostos.

7 REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

7.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

7.2 A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 59, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.



7.3 No caso de desfazimento do presente processo licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8 IMPUGNAÇÃO À CARTA-CONVITE

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar a presente Carta por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, devendo o impugnante protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Comissão julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízos da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei nº. 8.666/1993.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos desta Carta perante a Comissão o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes de habilitação e das propostas por falhas ou irregularidades que viciaram essa Carta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do presente processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão pertinente.

8.4 A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

9 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

9.1 Os preços ofertados pelas licitantes não poderão ser reajustados na vigência do contrato.

10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado pelo CAU/PI em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega do veículo, juntamente com a documentação, e será formalizado conforme proposta de preços apresentada pelo Licitante vencedor do presente Processo Licitatório.

11 RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento do CAU-PI, na dotação: 6.2.2.1.1.02.01.03.007 – VEÍCULO